



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado****1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTORIA; MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Outubro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos e especializados de instrutoria; Mobilização, organização e articulação no evento Agro Pesca.	UND	2	7.164,00	14.328,00
Total					14.328,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 14.328,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

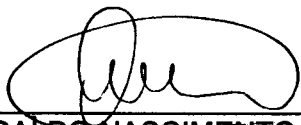
4.3.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Caraúbas - PB, 27 de Outubro de 2025.



ODAI DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Comunicação e Planejamento



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Brasil

PROPOSTA DE TRABALHO - CARAUBAS

Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	Prestação de serviços técnicos e especializados de instrutoria; Mobilização, organização e articulação no evento Agro Pesca.	Dias	02	R\$ 7.164,00	R\$ 14.328,00
					TOTAL : R\$ 14.328,00

MARIA MADALENA ARRUDA DE ANDRADE
GERENTE - AGÊNCIA SEBRAE MONTEIRO - ARMO

Monteiro, 27 de outubro de 2025

SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba
Rua Nestor Bezerra da Silva, 185 – Centro – 58500-000 – Monteiro – Paraíba
Telefones: (83) 99339-3076 0800 570 0800
agenciamonteiro@pb.sebrae.com.br madalena@pb.sebrae.com.br
CNPJ: 09.139.551/0016-91